

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 PARA CONVOCAÇÃO DE
AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Jonathas, inscrita no CNPJ Nº 18.650.945/0001-14, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos– modalidade Compra com Doação Simultânea, para doação à entidades de educação e defesa social que se enquadrem na Lei Federal Nº 11.326, de 24 de julho de 2006; que atendam aos critérios da Medida provisória 1.166 de 22 de março de 2023; com dispensa de licitação, conforme Arts. 32 e 33 da Medida Provisória Nº 1.061, de 09 de agosto de 2021, e, ainda, o Art. 19 do Decreto Federal Nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021; Resolução Nº 02, de 01 de abril de 2022; Lei Nº 14.021, de 07 de julho de 2020; Resolução Nº 59, de 10 de julho de 2013, especialmente pelo art. 36 da Medida Provisória Nº 1.061, de 09 de agosto de 2021; Cláusula Terceira, II do Termo de Adesão Nº 90699/2022 celebrado entre o Ministério da Cidadania – MC e a Prefeitura Municipal de Monte Azul MG.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafianos e entidades socioassistenciais e da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de agricultores familiares, formais e informais, para fornecimento de gêneros alimentícios para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea no valor de até R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil).

3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS

Os interessados deverão apresentar proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações relacionadas nas duas Tabelas de Preços e Especificações abaixo:

**TABELA 1 - PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS CONVENCIONAIS
IN NATURA**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	ABACATE - tamanho regular de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6,00
02	ABÓBORA CABUTIÃ - inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	5,00
03	ALHO in natura, grupo branco, subgrupo nobre (de 5 a 20 bulbilhos graúdos e firmes por bulbo), tipo extra (número 6). Coloração uniforme e casca lisa. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas e insetos, lesões, odores estranhos e em estado de decomposição. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão de 10 kg, contendo no rótulo ou etiqueta a identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, Origem do Produto, Grupo, Subgrupo, Classe, Tipo, Peso Líquido e data do acondicionamento.	kg	23,00
04	BANANA TIPO DÁGUA OU NANICA- in natura, de primeira qualidade as frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos e sãos. com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente bem conformadas sem batidos ou manchas de doenças e não atacados por pragas aspecto ter atingido o grau máximo de tamanho ser fresca apresentar grau dematuração que lhe permita suportar a manipulação não conter sujidades ou corpos estranhos não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos cor própria, conforme espécie e variedade odor aroma próprio, conforme espécie e variedade sabor próprio conforme espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação não conter sujidades ou corpos estranhos não estar danificada por qualquer lesão física ou química estar isenta de umidade e insetos, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	4,50
05	BANANA MAÇÃ - fruta in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos	Kg	10,00

06	BATATA-DOCE - recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	6,00
07	BETERRABA - fresca, constituída por espécies vegetais genuínos de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso.	Kg	6,00
08	CEBOLA BRANCA -tipo branca, de primeira qualidade e colheita recente, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	6,00
09	CENOURA - cenoura nova, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	6,00
10	CHUCHU - . 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre apropriada, pesando 300 gramas cada no mínimo, com características saudáveis mantidas.	Kg	6,00
11	FEIJÃO – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade; acondicionados em fardos de 30kg; prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Kg	6,50
12	GOIABA - fruta <i>in natura</i> , nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio a maduro da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	6,00
13	LARANJA PERA - de primeira qualidade, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranha macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes.	Kg	4,00
14	LIMÃO TAHITI - de primeira qualidade, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranha macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes.	Kg	4,00

15	MANDIOCA - raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	Kg	4,00
16	MARACUJÁ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação homogênea entre os frutos, dando condições de consumo no período de uma semana.	Kg	6,50
17	MELANCIA - atingindo o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.	Kg	3,50
18	PIMENTÃO VERDE - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto	Kg	6,00
19	TOMATE - verde ou vermelho, in natura, primeira qualidade, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio.	Kg	9,00

TABELA 2 - PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS CONVENCIONAIS BENEFICIADOS/PROCESSADOS

01	MEL DE ABELHA envasado e beneficiado – pote e/ou sachê	Kg	42,00
----	---	----	--------------

***Os respectivos preços de referência de acordo a cotação do mercado local, observando os valores medianos.**

3.1. Em casos de alimentos processados de origem vegetal e de origem animal, deve o beneficiário fornecedor, possuir os seguintes documentos:

a) No caso das aquisições de produtos vegetais processados: possuir alvará sanitário ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, possuir Selo da Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal (SIM/SIE ou SIF);

No caso das aquisições de produtos de origem animal: possuir Selo da Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal

O item 3.2. deverá ser cumprido, salvo nos casos resguardados no art. 10, § 1º,

§ 2º, § 3º, § 5º da Lei Nº. 14021, de 07/07/2020.

- 3.2. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.
- 3.3. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela RESOLUÇÃO Nº 78, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017 a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).

4. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

- Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º. da Lei Nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, de acordo com o limite financeiro disponibilizado na Portaria Nº 396, de 05 de junho de 2020 para o estado de Sergipe;
- Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos (as) os(as) agricultores(as) familiares proponentes elegíveis, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 09 deste edital **“CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO”**.
- Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação no processo de classificação de acordo com os critérios apresentados nesse edital.
 - **A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, onde serão classificados 20 agricultores familiares. Os demais comporão lista de cadastro de reserva (lista de espera).**

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O presente edital terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de propostas a partir da data de sua publicação. Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme **item 6** deste edital, no período de 20 de julho de 2023 até as 12 h do dia 27 de julho de 2023.

5.2. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no **item 6.1** desse edital.

5.3. A documentação deve ser entregue no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PISO SUPERIOR DO MERCADO MUNICIPAL – PRAÇA CORONEL JONATHAS – CENTRO, das 08:00 as 12:00, de segunda a sexta feira, entre os dias 20 de julho de 2023 até as 12 h do dia 27 de julho de 2023.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação individual, em sua totalidade, conforme disposto a seguir.

A) Agricultor Individual

1. Cópia da carteira de identidade (RG)
2. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
4. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
5. Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social.

7. REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nesse edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição (17 de julho de 2023 até as 12 h do dia 27 de julho de 2023).

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos nesse edital.

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	*Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais	Agricultora Individual	9
2	PCT's (Povos e comunidades tradicionais)	Agricultor Familiar pertencente a Grupo Especial (comunidades quilombolas, povos indígenas, pescadores artesanais, ciganos, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e demais povos e comunidades tradicionais)	Agricultor(a) Individual	8
3	CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	Agricultor Individual	7
4	Modalidade de Produção	Produtos Orgânicos e Agroecológicos	Agricultores com Produção Orgânica ou agroecológica	6

5	Agricultores Familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	5
---	-------------------------	---	--	---

*Conforme manual operativo vigente do programa
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/manualPAA.pdf

Deverá ser respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres do total de beneficiários fornecedores;

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios nas Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do programa. **Todas as quarta-feiras, das 08:00 às 11:00, na rua Vicente Pereira – Icarai**, enfrente a Escola Estadual Tancredo Neves, conforme proposta apresentada.

9.2 Na entrega, o Técnico do PAA do município deverá acompanhar e atestar o seu recebimento.

9.3 No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto a qualidade, se atendem as especificações descritas nesse edital e, bem como com as legislações vigentes, podendo serem aceitos ou não.

9.4 Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa o mesmo estará desligado automaticamente, sem prévio aviso.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pelo técnico responsável do município (agente público determinado pela unidade executora local) e por meio de documento fiscal atestado pela unidade executora local, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.

10.2. O pagamento ao agricultor familiar é efetuado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento Social. O agricultor receberá um cartão específico para o recebimento dos recursos, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela Unidade Executora no Sistema.

11. DOS VALORES

O limite individual de participação, por unidade familiar, é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF ou DAP PRINCIPAL - Unidade Familiar por ano civil.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se comprometerá a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigente;
- 12.2 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los;
- 12.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso de Fornecimento (Anexo II);
- 12.4 Na aquisição dos alimentos serão observados os normativos de controle sanitários e de qualidade expedidos pelos órgãos responsáveis;
- 12.5 Os alimentos fornecidos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores;
- 12.6 Para alimentos beneficiados/processados, é permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessárias para fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa. No entanto, pelo menos, um dos produtos caracterizados como matéria-prima deverá ser oriunda da produção própria do beneficiário fornecedor.
- 12.7 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, deverão estar frescos, inteiros e no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos;
- 12.8 Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade Executora do Programa, o qual será arquivado;
- 12.9 Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PAA.

13 DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

As atividades da seleção pública obedecerão ao cronograma a seguir. Em caso de alterações, serão publicadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL e afixado no mural da Prefeitura

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	17/07/2023
Período de Inscrição*	17/07/2023 a 27/07/2023 até as 13h
Divulgação do Resultado Preliminar	28/07/23
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	28/07/23 a 29/07/2023 até as 13h
Divulgação do Resultado Definitivo	30/07/2023

14. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTOR INDIVIDUAL;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO;

Monte Azul MG, 19 de julho de 2023.

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

Lamex Luiz Ferreira
Secretário Municipal de Agropecuária

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTOR
INDIVIDUAL**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - AGRICULTOR INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço:			
3. Município:			
4. CEP:			
5. Nº da CAF ou DAP:			
6. CPF:			
7. Nº do NIS (se houver)			
8. DDD/TELEFONE:			
9. E-MAIL:			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Total (kg)	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar.			
Local e data:			
Assinatura do Proponente:			

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a):		
2. Nº da CAF ou DAP:	3. Data de Validade da CAF ou DAP:	4. CPF:
5. Endereço de residência:		
6. Município/SE:	7. CEP:	8. DDD/FONE:
9. Município do local da produção:		

Eu, _____ declaro, sob a pena da lei, que:

- A) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 14.284, de 29 de Dezembro de 2021.
- B) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- C) Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA ; e
- D) Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF ou DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto Nº. 10.880/2021, independente da Unidade executora com a qual estou operando as entregas.

II – DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Comprometo-me a:

- a) Fornecer todos os gêneros e quantidades a serem contratados, conforme proposta apresentada e condições estipuladas no edital de chamada pública nº 001/2023 e seus anexos, além disso , declaro que os produtos comercializados são de minha própria produção.
- b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado, acompanhado do respectivo documento fiscal;
- c) Substituir ou complementar às minhas expensas, no prazo fixado neste instrumento, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada;
- d) Comunicar à Unidade Executora Local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, por meio formal (e-mail, documento físico assinado) e ligação telefônica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de anexar a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

c) Proposta de Fornecimento.

IV - DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Estou ciente que na ausência de fornecimento de produtos no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa, estarei desligado automaticamente do programa, sem prévio aviso.

V- VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindindo por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Monte Azul MG , de 2023.

Beneficiário (Nome
Legível)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
Unidade Executora do PAA